



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS.

1.1.1 OBJETIVO

Os itens a serem adquiridos tem por objetivo atender as famílias com vulnerabilidade econômica social residentes no Município de Placas.

1.2. DOS ITENS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1.	URNA RECEM NASCIDO (ENVERNIZADA, COM ALÇAS, FORRADA SEM VISOR NO TAMANHO DE 0,50 A 0,90 CM)	UNID.	35
2.	URNA INFANTIL (ENVERNIZADA, COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,00 A 1,50 CM)	UNID.	35
3.	URNA ADULTA (ENVERNIZADA, COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,60 A 1,90 CM)	UNID.	200
4.	URNA DE ZINCO (NO TAMANHO DE 1,40 A 1,90 CM)	UNID.	100
5.	URNA ADULTA GORDA (ENVERNIZADA, COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,60 A 1,90 CM)	UNID.	100
6.	TRANSLADO DE CADÁVERES - QUILOMETRO PERCORRIDO NO TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA RURAL RETIRANDO O CORPO ONDE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO EM VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	KM	250.000
7.	PREPARAÇÃO DO CORPO – CONFORME NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID.	470
8.	EMBALSAMENTO DO CORPO – CONFORME NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID.	470
9.	URNA FUNERÁRIA ADULTO C/ REMOÇÃO, MODELO SEXTAVADA, SEM VISOR, DE MADEIRA ENVERNIZADA, COM 04 ALÇAS SIMPLES, PIGMENTADA, COM 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, COM ZINCO INTERNO LACRADO. TAMANHO DE 1.20 A 1.90	UNID.	60
10.	URNA FUNERÁRIA INFANTIL C/ REMOÇÃO, MODELO SEXTAVADA, SEM VISOR, DE MADEIRA ENVERNIZADA, COM 04 ALÇAS SIMPLES, PIGMENTADA, COM 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, COM ZINCO INTERNO LACRADO. TAMANHO DE 50 CM A 1.0 M	UNID.	48

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens a serem adquiridos tem por objetivo atender as famílias com vulnerabilidade econômica social residentes no Município de Placas. Aqueles que se enquadrarem no perfil considerado em vulnerabilidade, conforme a avaliação do profissional do serviço social, podem recorrer ao Auxílio Funeral. O benefício, que consiste na preparação do corpo, urna funerária e traslado do município com padrão básico, portanto, considerando que o contrato cujo objeto aqui tratado encerrou-se em 31 de Dezembro de 2020, é necessário a realização de nova licitação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS – CNPJ 12.566.342/0001-52
-------------	--

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os serviços objeto dessa licitação deverá ser executado entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. A prestação dos serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade.



4.3. O prazo de execução do serviço/fornecimento não poderá ultrapassar o limite de até 2h, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3.1. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada e o nome do destinatário.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado/prestação de serviço, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. O objeto dessa licitação será recebido pela contratante e após conferência do critério quantitativo e qualidade com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

7.1.1.2. A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes a prestação de serviços funerários, a saber:

a) A contratada deverá ter seu quadro de funcionários devidamente treinados com conhecimentos básicos dos serviços a serem utilizados pela Contratada e condutas rigorosas de higiene e a cargo de outros serviços a serem prestados durante todo o processo de sua execução;

b) A empresa deverá manter todos seus funcionários devidamente uniformizados adequados a sua função e com equipamentos de proteção individual e controle de qualidade, segundo determina a medicina e segurança do trabalho, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto;

c) Não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores da CONTRATANTE, para execução dos serviços;

e) Estar disponível em período integral para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1 O custo máximo da presente licitação é de R\$3.910.519,45 (três mil, novecentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

9.1.10 Registro de Preço não gera obrigação de contratação. Será contratado somente o quantitativo e item, se houver real necessidade.

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado por potenciais fornecedores.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.



15DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. de Saúde.

Placas – Pará, 08 de Fevereiro de 2021.

Vany Deodato Silva -Mat.124112-5
Responsável

AUTORIZAÇÃO